



PROCESSO N.º:	176478/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	MAURO RUI HEISLER
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	5207/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA

Trata-se das Contas Anuais de Governo, exercício de 2017, da Entidade em epígrafe, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de governo.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

MAURO RUI HEISLER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 01/2000).* - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).* - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *Peças de Planejamento (PPA / LDO / LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos legais.* - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT.* - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

Submete-se à apreciação superior.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA.

Em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2018.

VALDENIR FERREIRA MENDES

SUPERVISOR